TELEMAR — **É DDO TELEMAR**

TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF 02.558.134/0001-58 - NIRE 33.300.262.53-9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2001, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO. LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO CONFORME FACULTA O PARÁGRAFO 1º DO ART. 1º DO ESTATUTO SOCIAL:

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 17 de agosto de 2001, às 10:00 hs., na sala de reuniões do 22º andar da sede da Companhia, localizada na Rua Lauro Müller 116, 22º andar, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro. **2. ORDEM DO DIA:** (i) aprovar a supressão do parágrafo 2º do artigo 40 do Estatuto Social, que trata de possibilidade de criação de reserva estatutária; (ii) ratificar as deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária realizada em 30/04/2001, especificamente para fazer constar a aprovação de orçamento de capital. **3. CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado, nos termos do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em primeira convocação, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte V, nas edições dos dias 19/07/2001 (pág. 04), 20/07/2001 (pág. 09) e 23/07/2001 (pág. 03), e na Gazeta Mercantil, nas edições dos dias 19/07/2001 (pág.A-3), 20/07/2001 (pág. A-10) e 23/07/2001 (pág. A-9), e em segunda convocação, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte V, nas edições dos dias 08/08/2001 (pág. 05), 09/08/2001 (pág. 06) e 10/08/2001 (pág. 04), e na Gazeta Mercantil, nas edições dos dias 07/08/2001 (pág. A-8), 08/08/2001 (pág. C-3) e 09/08/2001 (pág. B-04). **4. PRESENÇAS:** Presentes acionistas da TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S.A., representando mais de 60% do capital votante, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, bem como o Sr. José Fernandes Pauletti, Diretor Presidente da Companhia, em exercício. **5. MESA:** presidente: Sr. Necker Carvalho de Camargos Filho; e, Secretário: Sr. Mario Arantes Thibau Guimarães, eleitos por aclamação dos presentes. **6. DELIBERAÇÕES:** (i) O Sr. Presidente da mesa, iniciando os trabalhos, esclareceu aos presentes que a reforma do Estatuto Social, objeto da Ordem do Dia, faz-se necessária para cumprimento de exigência promovida pela Comissão de Valores Mobiliários quando da análise da documentação relativa à primeira emissão de debentures públicos da Associada e, desta forma, foi aprovada a supressão do §2º do artigo 40 do Estatuto Social, permanecendo inalterados os demais artigos, passando, consequentemente, dito artigo a ter a seguinte redação: "Art. 40 - Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a participação dos empregados nos lucros, e sobre a destinação do lucro líquido do exercício, na forma da legislação vigente. §1º - Os lucros líquidos terão a seguinte destinação: I - 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; e II – 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos incisos II e III do art. 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas, respeitado o disposto no artigo seguinte, sendo este valor aumentado até o montante necessário para o pagamento do dividendo prioritário das ações preferenciais. §2º - A conta do lucro do exercício, de lucros acumulados ou de reservas de lucros, poderá o Conselho de Administração autorizar a distribuição de dividendos intermediários, observado o disposto no artigo 204 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76". (ii) Também em virtude de adequação à instrução recebida do supracitado órgão regulador, esta Assembléia ratifica todas as deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2001, aprovando, ainda, o orçamento de capital do exercício de 2001, no valor de R$756.323.421,00 (setecentos e cinqüenta e seis milhões trezentos e vinte e três mil quatrocentos e vinte e um reais). Desta forma o item "b" da mencionada AGO de 30 de abril de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação: "b) O Presidente da Mesa submeteu à votação a proposta da administração para a destinação do lucro e a distribuição de dividendos que foi aprovada nos seguintes termos: (i) do montante do lucro líquido do exercício no valor de R$721.312 mil o montante de R$165,7 MM será pago aos acionistas detentores de ações preferenciais correspondente ao dividendo mínimo previsto no artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, de 6% sobre o valor resultante da divisão do capital subscrito pelo número de ações da Companhia, e de R$82,8 MM para os detentores de ações ordinárias, totalizando o volume de R$248,5 MM, resultando num dividendo integral por ação, preferencial e ordinária, é R$0,00067, atendendo ao disposto no estatuto social da Companhia e artigo 202, incisos I, II e III da Lei 6404/76 e Lei 9920/94; decidida a distribuição do dividendo pelo critério "pro rata die", que será corrigido a partir da data do encerramento do exercício social, pela variação da TR - taxa referencial - até o dia do início do pagamento, observadas as disposições estatutárias pertinentes à matéria. O prazo para pagamento de dividendos inicia-se em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização desta Assembléia, sem incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, conforme legislação vigente; (ii) pagamento de participação dos empregados no lucro do exercício, a teor do artigo 40 do Estatuto Social no volume de R$16,2 MM; (iii) appropriação de R$19,8 MM do lucro líquido para constituição de reserva legal e a realização de R$134,1 MM da reserva de lucros a realizar. Aprovando, ainda, o orçamento de capital do exercício de 2001, no valor de R$756.323.421,00 (setecentos e cinquenta e seis milhões trezentos e vinte e três mil quatrocentos e vinte e um reais)." **7. ENCERRAMENTO:** As deliberações foram tomadas por maioria dos acionistas presentes, de acordo com a manifestação de voto apresentada por escrito que ficará arquivada na sede da companhia. Registrando-se também o voto favorável do acionista Sr. José Teixeira de Oliveira. Nada mais tratado, lavrou-se a Ata a que se refere esta Assembléia, devidamente aprovada e assinada pelos acionistas abaixo relacionados, os quais constituíram o quorum necessário para a respectiva aprovação. A presente é cópia fiel do livro de registro competente. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2001. **Necker Carvalho de Camargos Filho** - Presidente. **Mario Arantes Thibau Guimarães** - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certifico o Registro sob nome Tele Norte Leste Participações S.A., número 1180569 e data de 22 de agosto de 2001. Maria Cristina V. Contreiras - Secretária Geral.